



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

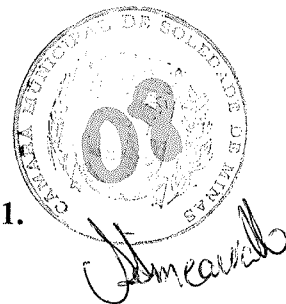
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

ART. 74, INCÍSO III, ALÍNEA F, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP: 37478-000, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, representada pelo vereador Jorge Luiz Nogueira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.875.836-00, portador da Cédula de Identidade M-5.352.154 SSP/MG, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de Curso de Capacitação para vereadores.

2. OBJETO

2.1. Contratação direta, por inexigibilidade para pagamento das inscrições dos vereadores: Jorge Luiz Nogueira, Guilherme Aparecido da Veiga e Lindomar Arantes de Carvalho para a participação no **“599º CURSO DE CAPACITAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO”**, no modo presencial a ser realizado pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, Rua Engenheiro Aluisio Rocha, nº 209, apt:902 – Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30575-260.

3. REQUISITANTES

3.1. Vereador Jorge Luiz Nogueira

3.2. Vereador Guilherme Aparecido da Veiga

3.3. Vereador Lindomar Arantes de Carvalho



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o art. 74, inciso II, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Curso de capacitação para vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, gestores, assessores e servidores públicos, conforme folder em anexo.

5.2. Data: 15,16,17, e 18 de outubro de 2024, "599º CURSO DE CAPACITAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO".

5.3. Dados da contratada

Razão Social: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 52.835.850/0001-03

Endereço: Rua Engenheiro Aluisio Rocha, nº 209, apt:902 – Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30575-260.

5.4. Valor total da contratação: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) cada inscrição.

Total: R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

5.5. Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em anexo.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O curso será realizado presencialmente na cidade de Belo Horizonte / MG e proporcionará a capacitação dos vereadores Jorge Luiz Nogueira, Guilherme Aparecido da Veiga e Lindomar Arantes de Carvalho. A contratação de serviços para inscrição em cursos de treinamentos é um serviço que possibilita o Legislativo o princípio de continuação no aprimoramento e capacitação dos entes políticos. A participação em cursos e treinamentos proporciona aos vereadores a oportunidade de estudar, se aprimorar e capacitar com as atualizações que auxilia no desempenho das funções Legislativas.

7. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E DO PREÇO

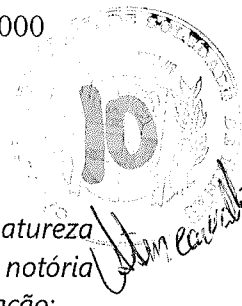
7.1. Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 que assim prevê:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2. Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

Entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade, por conseguinte, apresenta-se como mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido (a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

7.3. No presente caso, a proporção apresentada tem o objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo artigo 74 da Lei 14.133/2021.

7.4. Em anexo a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** comprovada através do lastro probatório conforme os seguintes folders anexados.

Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, tem experiência de cursos e treinamentos, conforme lastro probatório em anexo.

7.5. A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados.

7.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A justificativa do preço praticado comprovado através das notas fiscais em anexo.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de cada inscrição é R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) cada inscrição.

Valor total da contratação: R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em única parcela no prazo máximo de 15 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

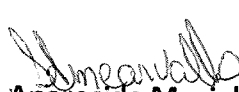
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária 01.122.0001.2.004.339039.00

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Naquilo que for omissso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Soledade de Minas, 14 de outubro de 2024.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação